

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



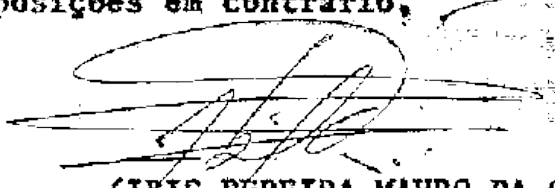
LEI Nº 2055, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1974

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 20/02/74, PROMULGA a seguinte Lei:-----

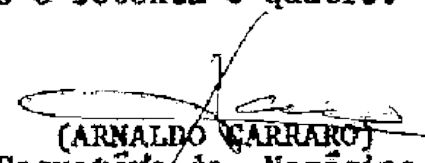
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, um crédito especial no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinado à Agremiação Recreativa dos Pescadores, com sede social em Jundiaí.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,


(IBIS BEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA-PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

ed.